



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo



Ofício nº 664/18 CM

Votorantim, 03 de Setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 500/18, datado em 21 de agosto de 2018, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 240/18, de autoria do nobre vereador Luciano da Silva, apresentado durante a 27ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 21 de agosto de 2018, em atenção à solicitação do nobre Edil, informamos:

A atualização do Cadastro Imobiliário desta Prefeitura depende da provocação do interessado, por meio da apresentação dos documentos pertinentes e sem custo. Inclusive, é o que dispõe o artigo 103 da Lei nº 1602/01 e alterações. E o que determina se o nome será incluído como “proprietário” ou “compromissário” do imóvel é o fato de estar (ou não) a aquisição do imóvel registrada na Matrícula.

Ou seja, no caso específico questionado pelo Nobre Vereador, se o interessado apresentar apenas Contrato de Compromisso de Compra e Venda (ou outro documento correlato) com a COHAB, o Cadastro Imobiliário manterá a Companhia Habitacional como proprietária e incluirá o adquirente como compromissário. Por outro lado, caso o interessado apresente matrícula atualizada e com o competente registro da aquisição do imóvel, a COHAB é retirada do cadastro e o interessado é incluído como proprietário.

Ressalta-se que a quitação do imóvel não confere a propriedade do mesmo. A propriedade é conferida única e exclusivamente pelo registro na Matrícula do imóvel. Outrossim, a função do Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças é a de replicar a situação jurídica existente de fato em relação a cada imóvel, não possuindo competência para elaborar documentos ou prestar assessoria jurídica aos possuidores com



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

finalidade de regularizar sua situação junto à COHAB ou Cartório de Registro de Imóveis.

Quanto a documentação e valores para registro do imóvel deverá ser questionado diretamente ao Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim, órgão competente para tanto.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Senhor
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP